



SGD: 2022/30559/075069

## PARECER TÉCNICO - 3/2022/SES/SGPES/DRMATS

Palmas, 12 de abril de 2022.

**Assunto: Retorno de visitantes e acompanhantes em ambiente hospitalar e medidas de proteção e segurança dos trabalhadores da saúde, pacientes, visitantes e acompanhantes em estabelecimentos de saúde.**

**Ementa:** Autorização do retorno de visitantes mediante a aplicação de medidas de segurança e prevenção de agravos a pacientes, trabalhadores, acompanhantes e visitantes.

**Referências técnicas:** Manuais e Orientadores de unidades hospitalares de apoio técnico do Ministério da Saúde no enfrentamento da pandemia por COVID-19 – HCor e Sírio Libanês;

**Definição técnica e base conceitual de acompanhante:** O acompanhante é a pessoa que acompanha; acompanhador, pessoa que faz companhia ou oferece assistência ao indivíduo doente, idoso, inválido. O acompanhar denota uma relação de afetividade e de compartilhar algo com o outro, ou seja, sofrimento, desgaste físico e emocional ou a insegurança (FERREIRA ET AL, 1986 apud SHIOTSU; TAKAHASHI, 2000,). O acompanhante além de ser um elo com a equipe e fonte de conforto e segurança para o doente, também é considerado uma ajuda potencial na assistência e uma oportunidade de educação em saúde familiar (MACIEL; SOUZA, 2006).

---

**PARECER**

Considerando o Decreto Estadual nº 6.420 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Considerando a Portaria Ministerial nº529, de 1º de abril de 2013, a qual institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Considerando a atual condição epidemiológica, em tempo de emissão do referido parecer, referente a pandemia por COVID-19 no estado do Tocantins.

Considerando que os municípios dentro dos princípios da autonomia federativa estão disciplinando o uso da máscara de proteção facial nas respectivas municipalidades e dá outras providências.





O Grupo de Trabalho de Trabalho da SES – TO denominado GT-COVID emite o **parecer favorável** ao retorno de visitantes e acompanhantes em ambiente hospitalar;

Para tanto emite conjunto as orientações e recomendações que devem ser seguidos no retorno dos visitantes e acompanhantes em unidade onde mantem-se suspensa as visitas/ acompanhamento:

I – Torna-se permitida a presença de acompanhantes para pacientes internadas(os) nas unidades hospitalares sob gestão estadual cumprindo os itens que se seguem, com o objetivo de manutenção da segurança do paciente e demais circulantes dos estabelecimentos de saúde;

II – Todos os acompanhantes e visitantes devem obrigatoriamente utilizar máscara (cobrindo boca e nariz) durante todo o período de permanência no hospital, inclusive em apartamentos, com trocas sempre que estiverem úmidas;

III - Todos os acompanhantes e visitantes devem higienizar com frequências as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;

IV – Não é permitida a entrada de acompanhantes ou visitantes com sintomas gripais, tais como: febre, tosse, coriza, perda do olfato ou paladar, entre outros, que esteja no período de 14 dias do início dos sintomas;

V – Pessoas com síndrome gripal ou suspeita de doenças transmissíveis (COVID-19) não devem realizar visita a pacientes ou ser acompanhante;

VI – Não é permitida a entrada de acompanhantes ou visitantes com diagnóstico de COVID-19 nos 14 dias anteriores, mesmo em alas destinadas a COVID – 19;

VII – Não é permitida a entrada de acompanhantes ou visitantes que tiveram contato com pessoas com diagnóstico de COVID-19 nos 14 dias anteriores;

VIII - Na circulação em ambiente hospitalar deve manter-se o distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre outras pessoas/grupos em todos os ambientes, evitando aglomerações;

IX – A depender da evolução da pandemia e risco epidemiológico representado por circulação de variantes, visitas presenciais podem ser restringidas ou suspensas;

X – É desejável que o acompanhante e/ou visitante não pertençam a grupos de risco (pessoas acima de 65 anos; e/ou pessoa com doenças pré-existentes: doenças cardiovasculares, doenças respiratórias, câncer, doenças imunossupressora ou diabetes mellitus);

XI – É recomendado que somente permaneçam como acompanhantes e/ou visitante pessoas que tenham recebido vacinação completa contra a COVID-19, incluindo dose de reforço. e vacinação contra influenza:





XII – Menores de 18 anos não podem ser acompanhantes;

XIII – O rodízio de acompanhantes é indesejável durante a hospitalização em tempos de COVID-19 para proteção dos pacientes, mas entendemos que haverá momentos em que seja necessário, quanto isto ocorrer, a troca de acompanhante será realizada conforme orientações da direção da unidade hospitalar.

XIV – Recomenda-se a realização de orientações individuais e de grupo sobre os protocolos de segurança;

XIV – As visitas a pacientes internados com COVID-19 não são permitidas, a não ser a partir de solicitação de profissional da equipe multiprofissional;

XV – Pacientes com COVID-19 com critérios de vulnerabilidade ou com critérios de exceção, avaliados pela equipe assistencial, poderão ter a solicitação da permanência de um acompanhante.

A CCIH e o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar são setores relevantes no monitoramento das condições e situações de risco em cada unidade hospitalar, podendo no caso de constatação de irregularidades aplicar notificação, conforme instrumento padronizado pelo Grupo de Assessoramento Técnico da Gerência de Regulação do Trabalho.

*Assinatura Digital*

**ALYNE NUNES MOTA**

Assessora Chefe de Gabinete

*Assinatura Digital*

**ANDREIS VICENTE DA COSTA**

Diretor de Governança e Conformidade Hospitalar

*Assinatura Digital*

**CELESTE MOREIRA BARBOSA**

Diretora de Regulação

*Assinatura Digital*

**DAMARYS CURCINO OLEBAR**

Diretora de Apoio à Gestão Hospitalar

*Assinatura Digital*

**LUMA GARCIA DE MELO**

Assessora Técnica de Gabinete

*Assinatura Digital*

**LAUDECY ALVES DO CARMO SOARES**

Diretora de Atenção Primária





*Assinatura Digital*

**ROBSON JOSÉ DA SILVA**

Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho

*Assinatura Digital*

**SILMARA GUIDA CORREA DA GLÓRIA**

Diretora de Atenção Especializada

*Assinatura Digital*

**ULLANNES PASSOS RIOS**

Diretor de Serviços Administrativos Gerais

